

ANO 2022

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE *Projeto de Lei n.75/2022*

OBJETO *Altera e revoga dispositivos da Lei n.3320, de 06 de outubro de 2003, que especifica e dá outras providências.*

Apresentado em sessão do dia *27/06/2022*

Autoria *Mesa Diretora*

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em *27/06/2022* Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº *5525/2022*

Lei nº *5566 DE 28 DE JUNHO DE 2022*



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5566 DE 28 DE JUNHO DE 2022

Altera e revoga dispositivos da Lei n. 3.320, de 6 de outubro de 2003, que especifica e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa passa a vigorar com a seguinte redação:

Fixa os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro e dá outras providências.

Art. 2º Ficam integralmente revogados os artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, bem como os Anexos I, II, III, IV e V originais.

Art. 3º Fica criado o Anexo I - Tabela de Vencimentos dos Servidores Efetivos - e o Anexo II - Tabela de Vencimentos dos Servidores Comissionados - com a redação das tabelas de vencimentos que seguem em anexo e que fazem parte integrante da presente lei.

Art. 4º O artigo 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º A Estrutura de Vencimentos dos servidores efetivos é composta por 20 (vinte) faixas de vencimento, como se observa na tabela constante do Anexo I.

Art. 5º O artigo 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. A cada uma das faixas da Estrutura de Vencimentos referidas no artigo anterior são atribuídos graus distribuídos igualmente, representados pelas letras de "A" até "O", bem como níveis I, II, III e IV.

§ 1º As letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N e O representam a compensação pela progressão horizontal do servidor efetivo por critério de tempo de serviço, segundo as regras estabelecidas na Resolução 85/2004.

§ 2º Os níveis II, III e IV representam a compensação pela progressão vertical do servidor efetivo pelo critério de conclusão de curso de nível superior, lato sensu e stricto sensu, equivalendo, respectivamente, a um acréscimo nos vencimentos de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento), calculados sobre o vencimento do cargo público, segundo as regras estabelecidas na Resolução 85/2004.

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias: 01.01.01.122.7005.2425.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, 01.01.01.122.7005.2425.3190.13.00.00.00 – obrigações patronais-INSS, 01.01.01.122.7005.2425.3191.13.00.00.00 – obrigações patronais SASEMB, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 28 de junho de 2022

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 28 de junho de 2022

Ivanira A de Souza
Secretaria



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
 CNPJ - 46.709.820/0001-11 - Insc. Est. Isenta
 BEBEDOURO - Estado de São Paulo
 Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

**ANEXO I
EFETIVOS - LEI 3.320-03**

Cargos Efetivos	Progressão 2,00%		Graduação 10%		Especialização 20%		Mestrado 30%	
	A	B	C	D	E	F	G	H
Auxiliar Serviços Diversos	1910,49	2095,86	2203,02	2362,25	2544,45	2653,08	2741,60	2870,21
Graduação I	2.101,54	2.300,45	2.456,33	2.700,45	2.790,54	2.918,38	3.037,83	3.189,29
Especialização II	2292,89	2519,03	2679,23	2858,70	3043,39	3183,69	3313,00	3444,24
Mestrado III	2483,54	2734,62	2902,93	3096,33	3307,84	3448,97	3590,10	3731,27
Cobista	1910,49	2095,86	2203,02	2362,25	2544,45	2653,08	2741,60	2870,21
Graduação I	2.101,54	2.300,45	2.456,33	2.700,45	2.790,54	2.918,38	3.037,83	3.189,29
Especialização II	2292,89	2519,03	2679,23	2858,70	3043,39	3183,69	3313,00	3444,24
Mestrado III	2483,54	2734,62	2902,93	3096,33	3307,84	3448,97	3590,10	3731,27
Telefonista	1910,49	2095,86	2203,02	2362,25	2544,45	2653,08	2741,60	2870,21
Graduação I	2.101,54	2.300,45	2.456,33	2.700,45	2.790,54	2.918,38	3.037,83	3.189,29
Especialização II	2292,89	2519,03	2679,23	2858,70	3043,39	3183,69	3313,00	3444,24
Mestrado III	2483,54	2734,62	2902,93	3096,33	3307,84	3448,97	3590,10	3731,27
Vigia	1910,49	2095,86	2203,02	2362,25	2544,45	2653,08	2741,60	2870,21
Graduação I	2.101,54	2.300,45	2.456,33	2.700,45	2.790,54	2.918,38	3.037,83	3.189,29
Especialização II	2292,89	2519,03	2679,23	2858,70	3043,39	3183,69	3313,00	3444,24
Mestrado III	2483,54	2734,62	2902,93	3096,33	3307,84	3448,97	3590,10	3731,27
Atendente Legislativo	3095,13	3317,78	3558,70	3830,43	4106,43	4297,91	4418,03	4620,46
Graduação I	3401,69	3649,54	3914,07	4202,79	4512,97	4632,71	4858,31	5106,49
Especialização II	3714,18	3981,31	4270,44	4584,73	4926,52	5106,41	5299,00	5544,89
Mestrado III	4023,67	4313,09	4626,31	4966,82	5337,04	5534,13	5739,87	6006,60
Motorista	3905,12	4145,98	4405,02	4749,61	5091,69	5273,87	5465,82	5776,18
Graduação I	4295,63	4560,58	4879,62	5224,67	5600,86	5800,93	6009,87	6363,80
Especialização II	4696,14	4976,18	5322,90	5699,23	6110,03	6330,28	6558,23	6933,42
Mestrado III	5076,65	5385,77	5745,62	6144,49	6591,29	6858,84	7162,69	7509,03
Motorista de Gabinete	4329,34	4605,34	4944,62	5359,35	5806,34	6117,34	6316,08	6700,37
Graduação I	4882,31	5190,27	5559,28	6000,00	6497,00	6730,00	6941,71	7370,41
Especialização II	5435,83	5771,20	6173,68	6611,44	7097,63	7340,81	7572,84	8040,44
Mestrado III	5888,92	6252,14	6689,01	7192,41	7764,27	7982,64	8203,89	8710,48

"Deus Seja Louvado"

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - C.E.P 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Ins.c. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 5345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO I
EFETIVOS - LEI 3.320-03

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
Assessor Legislativo	2642,43	2627,04	2628,94	3248,05	3485,33	3613,14	3745,25	3832,68	4126,10	4292,53	4296,56	4372,31	4458,74	4544,96	4629,93
Graduação I	2026,55	2112,41	2201,56	2872,99	3534,94	3974,26	4119,79	4228,18	4532,14	4822,79	4718,24	4809,59	4906,70	5003,88	5101,93
Especialização II	3170,92	3383,17	3634,79	3897,66	4183,89	4336,77	4484,30	4719,29	4944,15	5043,04	5143,90	5246,78	5351,71	5458,79	5567,92
Mestrado III	5235,16	5875,94	6597,65	7222,47	7932,23	8697,29	9468,23	1012,48	1096,11	1183,23	1274,81	1370,86	1471,41	1576,56	1681,31
Assessor Pessoal	2642,43	2627,04	2628,94	3248,05	3485,33	3613,14	3745,25	3832,68	4126,10	4292,53	4296,56	4372,31	4458,74	4544,96	4629,93
Graduação I	2026,55	2112,41	2201,56	2872,99	3534,94	3974,26	4119,79	4228,18	4532,14	4822,79	4718,24	4809,59	4906,70	5003,88	5101,93
Especialização II	3170,92	3383,17	3634,79	3897,66	4183,89	4336,77	4484,30	4719,29	4944,15	5043,04	5143,90	5246,78	5351,71	5458,79	5567,92
Mestrado III	5235,16	5875,94	6597,65	7222,47	7932,23	8697,29	9468,23	1012,48	1096,11	1183,23	1274,81	1370,86	1471,41	1576,56	1681,31
Assessor Telesuporte	2642,43	2627,04	2628,94	3248,05	3485,33	3613,14	3745,25	3832,68	4126,10	4292,53	4296,56	4372,31	4458,74	4544,96	4629,93
Graduação I	2026,55	2112,41	2201,56	2872,99	3534,94	3974,26	4119,79	4228,18	4532,14	4822,79	4718,24	4809,59	4906,70	5003,88	5101,93
Especialização II	3170,92	3383,17	3634,79	3897,66	4183,89	4336,77	4484,30	4719,29	4944,15	5043,04	5143,90	5246,78	5351,71	5458,79	5567,92
Mestrado III	5235,16	5875,94	6597,65	7222,47	7932,23	8697,29	9468,23	1012,48	1096,11	1183,23	1274,81	1370,86	1471,41	1576,56	1681,31
Operador de Som e Vídeo	2845,70	3045,15	3261,36	3487,30	3754,51	3891,08	4033,74	4206,20	4407,96	4525,89	4616,32	4708,63	4802,82	4898,87	4996,65
Graduação I	2130,21	2349,61	2589,10	2847,29	3126,99	3280,16	3448,63	3632,72	3842,99	3979,30	4097,95	4219,21	4343,10	4469,29	4597,76
Especialização II	3414,54	3654,18	3914,35	4197,45	4505,41	4669,29	4840,01	5028,24	5234,41	5430,36	5538,58	5649,31	5762,78	5878,99	6000,00
Mestrado III	5699,40	6269,70	6855,85	7457,21	8075,89	8538,40	9025,78	9539,15	10083,56	10661,91	11275,22	11924,59	12610,02	13333,51	14096,15
Assessor de Imprensa	6189,04	6570,53	7072,13	7617,95	8211,54	8527,40	8856,30	9191,08	9526,24	9716,74	9910,06	10106,29	10304,43	10504,63	10726,37
Graduação I	6719,94	7207,56	7719,34	8279,75	8932,49	9300,21	9742,59	10112,20	10477,75	10697,32	10901,07	11119,28	11341,47	11568,30	11799,66
Especialização II	7330,88	7884,61	8486,66	9141,54	9853,85	10232,95	10628,29	11029,31	11436,29	11658,89	11932,07	12129,91	12372,51	12619,98	12972,38
Mestrado III	7941,75	8541,66	9193,77	9903,34	10678,02	11056,70	11613,57	11949,42	12392,81	12630,47	12933,08	13140,74	13425,66	13671,63	13948,96
Chefe Depto Legislativo	6189,04	6570,53	7072,13	7617,95	8211,54	8527,40	8856,30	9191,08	9526,24	9716,74	9910,06	10106,29	10304,43	10504,63	10726,37
Graduação I	6719,94	7207,56	7719,34	8279,75	8932,49	9300,21	9742,59	10112,20	10477,75	10697,32	10901,07	11119,28	11341,47	11568,30	11799,66
Especialização II	7330,88	7884,61	8486,66	9141,54	9853,85	10232,95	10628,29	11029,31	11436,29	11658,89	11932,07	12129,91	12372,51	12619,98	12972,38
Mestrado III	7941,75	8541,66	9193,77	9903,34	10678,02	11056,70	11613,57	11949,42	12392,81	12630,47	12933,08	13140,74	13425,66	13671,63	13948,96
Chefe Depto Financeiro	6189,04	6570,53	7072,13	7617,95	8211,54	8527,40	8856,30	9191,08	9526,24	9716,74	9910,06	10106,29	10304,43	10504,63	10726,37
Graduação I	6719,94	7207,56	7719,34	8279,75	8932,49	9300,21	9742,59	10112,20	10477,75	10697,32	10901,07	11119,28	11341,47	11568,30	11799,66
Especialização II	7330,88	7884,61	8486,66	9141,54	9853,85	10232,95	10628,29	11029,31	11436,29	11658,89	11932,07	12129,91	12372,51	12619,98	12972,38
Mestrado III	7941,75	8541,66	9193,77	9903,34	10678,02	11056,70	11613,57	11949,42	12392,81	12630,47	12933,08	13140,74	13425,66	13671,63	13948,96
Dir. Adm. Financeiro	6458,48	9105,53	9822,30	10216,63	11448,67	11900,77	12371,16	12614,84	13506,33	13776,33	14845,74	14325,43	14613,18	14905,45	15203,56
Graduação I	6524,33	10016,08	10804,63	11240,49	12694,63	13090,64	13669,20	13875,46	14890,35	15147,36	15490,31	15759,21	16074,52	16397,99	16723,51
Especialização II	10390,18	10926,63	11786,76	12292,35	13719,48	14290,92	14645,42	15136,65	16200,39	16524,39	16954,88	17111,68	17526,92	17938,54	18344,27
Mestrado III	11246,63	11637,15	12769,99	13284,21	14894,44	15471,00	15922,54	16369,28	17466,42	17901,43	18289,48	18624,44	18997,14	19377,08	19764,62

"DEUS SEJA LOUVADO"

"Deus Seja Louvado"

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO I
EFETIVOS - LEI 3.320-03

	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030			
Órgão Legislativo	8.658,43	9.165,53	9.822,30	10.218,63	11.443,57	11.909,77	12.371,18	12.614,64	13.500,33	13.770,33	14.045,74	14.325,45	14.613,18	14.906,43	16.205,54
Direção	8524,33	10016,00	10804,83	11240,49	12594,83	13090,84	13608,30	13978,45	14850,35	15147,36	15470,31	15799,31	16074,00	16396,99	16723,91
Especialização	10390,18	10826,83	11798,76	12282,39	13739,24	14200,32	14846,22	15196,99	16200,39	16554,33	16854,38	17191,35	17532,33	17898,54	19244,29
Membro	11256,03	11837,38	12765,38	13284,21	14684,44	15471,59	16082,74	16338,22	17592,42	17951,23	18236,48	18624,04	18991,74	19377,09	19762,82
Assessoria Parlamentar	10871,8	11861,37	12848,99	13901,29	15046,10	15656,02	16129,17	16617,41	16951,77	17290,81	17626,62	17969,35	18349,14	18716,12	19090,45
Direção	11956,99	13065,61	14133,99	15291,42	16595,71	17225,52	17742,09	18279,15	18646,68	19019,89	19400,29	19789,29	20184,09	20597,72	20999,49
Especialização	3548,16	4297,84	4818,79	5661,89	6556,32	6876,02	7184,02	7564,26	7534,12	7549,91	7163,34	7487,22	7828,97	8249,58	8599,54
Membro	14133,34	16442,78	18703,69	18071,68	19858,03	20351,63	20967,92	21602,63	22037,30	22478,05	22927,61	23386,16	23853,89	24330,69	24817,58

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS - COMISSIONADOS

CARGO	VALOR
Assessor Parlamentar	4.808,00
Chefe de Gabinete da Presidência	12780,10
Assessor de Gabinete da Presidência	15655,02

"Deus Seja Louvado"

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/203/2022 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na 20ª sessão ordinária, realizada ontem, foram aprovados os Projetos de Lei n. 48 (LDO), 60, 61, 65, 72, 73 e 74/2022, todos de autoria do Poder Executivo.

Informo-lhe ainda que na mesma sessão ordinária foi aprovado o Projeto de Lei 58/2022, de autoria das vereadoras Ivanete Cristina Xavier e Eliana Braga Fróes Merchan Ferraz, o Projeto de Lei 66/2022, de autoria da vereadora Mariangela Ferraz Mussolini, e o Projeto de Lei 75/2022, com anexos, de autoria da Mesa Diretora.

Informo-lhe também que na 8ª sessão extraordinária, realizada ontem, foi aprovado o Projeto de Lei 67/2022, de autoria da vereadora Mariangela Ferraz Mussolini, e o Projeto de Lei 76/2022, de autoria do vereador Marcelo dos Santos de Oliveira.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei de n. 5515 a 5526/2022.

Atenciosamente,


Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Lucas Gibin Seren
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

*Recebido
07/07/2022
Lucas*

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

000024



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N. 5525/2022

Altera e revoga dispositivos da Lei n. 3.320, de 6 de outubro de 2003, que especifica e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa passa a vigorar com a seguinte redação:

Fixa os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro e dá outras providências.

Art. 2º Ficam integralmente revogados os artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, bem como os Anexos I, II, III, IV e V originais.

Art. 3º Fica criado o Anexo I - Tabela de Vencimentos dos Servidores Efetivos - e o Anexo II - Tabela de Vencimentos dos Servidores Comissionados - com a redação das tabelas de vencimentos que seguem em anexo e que fazem parte integrante da presente lei.

Art. 4º O artigo 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º A Estrutura de Vencimentos dos servidores efetivos é composta por 20 (vinte) faixas de vencimento, como se observa na tabela constante do Anexo I.

Art. 5º O artigo 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. A cada uma das faixas da Estrutura de Vencimentos referidas no artigo anterior são atribuídos graus distribuídos igualmente, representados pelas letras de "A" até "O", bem como níveis I, II, III e IV.

§ 1º As letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N e O representam a compensação pela progressão horizontal do servidor efetivo por critério de tempo de serviço, segundo as regras estabelecidas na Resolução 85/2004.

§ 2º Os níveis II, III e IV representam a compensação pela progressão vertical do servidor efetivo pelo critério de conclusão de curso de nível superior, lato sensu e stricto sensu, equivalendo, respectivamente, a um acréscimo nos vencimentos de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento), calculados sobre o vencimento do cargo público, segundo as regras estabelecidas na Resolução 85/2004.

"Deus Seja Louvado"

000023



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias: 01.01.01.122.7005.2425.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, 01.01.01.122.7005.2425.3190.13.00.00.00 – obrigações patronais-INSS, 01.01.01.122.7005.2425.3191.13.00.00.00 – obrigações patronais SASEMB, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de junho de 2022.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE

João Vitor Alves Martins
1º SECRETÁRIO

Gilberto Viana Pereira
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

000022



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 75/2022 e EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2022: Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 3.320, de 06 de outubro de 2003, que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 27 de junho de 2022.


Edgar Cheli Júnior
PRESIDENTE


Marcelo dos Santos de Oliveira
RELATOR


Mariangela Ferraz Mussolini
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

PROJETO DE LEI Nº 75/2022 e EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2022: Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 3.320, de 06 de outubro de 2003, que especifica e dá outras providências.


PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

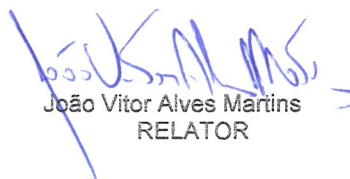
Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

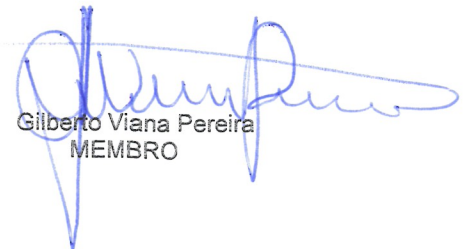
Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 24 de junho de 2022.


Eliana B. Fróes Merchan Ferraz
PRESIDENTE


João Vitor Alves Martins
RELATOR


Gilberto Viana Pereira
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 75/2022 e EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2022: Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 3.320, de 06 de outubro de 2003, que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe. Extrai-se da propositura em apreço, que seu fim é alterar e revogar dispositivos da Lei Municipal nº 3.320/2003, ou seja, para estabelecer nova tabela de vencimentos adequada ao plano de carreira referido na Resolução nº 85/2004 e revogar dispositivos que envolvem matéria já disciplinada pela Resolução nº 74/2003.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. No caso em tela, levando-se em conta que o objetivo da propositura é apenas alterar e revogar dispositivos de lei vigente apenas em Bebedouro, não restam dúvidas no sentido de que tal assunto é de interesse local.

Vale destacar que segundo se extrai da interpretação do artigo 51 da Constituição Federal e do artigo 19, IV, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 51. Compete privativamente à Câmara dos Deputados:

IV – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

Art. 19. Compete à Mesa, entre outras:

IV - iniciativa de projeto de resolução que disponha sobre a criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e projeto de lei que disponha sobre fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, ou legislação posterior que vier substituí-la; (alterado pela Emenda n. 11, de 10/03/2003)

que compete ao Poder Legislativo dispor sobre sua organização. Portanto, resta evidente que a pretensão contida na propositura visa exclusivamente à organização ou reorganização dos serviços da Câmara Municipal.

Nesse sentido, ensina Hely Lopes Meirelles:

A criação, transformação ou extinção de cargos, empregos ou funções do Poder Legislativo cabe à Câmara de Vereadores, que pode, no âmbito de sua competência privativa dispor sobre sua organização, funcionamento,

“Deus seja louvado”

000019



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, nos moldes dos arts. 51,IV e 52, XIII, da CF, que cuidam da matéria em relação ao Poder Legislativo federal. Esses atos de criação, transformação ou extinção de cargos, empregos ou funções devem ser realizados por *resolução*. (Direito Municipal Brasileiro – 9ª edição, Malheiros Editores, pág. 424).

(...)

"Como se vê, a competência legislativa da Câmara de Vereadores foi significativamente ampliada, cabendo-lhe elaborar e promulgar a lei orgânica do Município, além de deliberar sobre matéria administrativa, no que concerne a instituição e prestação dos serviços públicos locais, organização de seu pessoal administrativo, cobrança de tributos, aplicação da receita, administração de bens e do território do Município, especialmente da cidades e vilas, em que mais se faz sentir a utilização do poder de polícia administrativa em benefício da segurança, da higiene e da saúde públicas, da estética da cidade, do conforto da população e do bem-estar do munícipes, como já assinalamos em capítulo anterior (cap. VIII)" (grifo nosso) (Direito Municipal Brasileiro – 9ª edição, Malheiros Editores, pág. 479)

Assim, a propositura em questão não contraria a sistemática legal vigente e tão pouco as regras atinentes a competência.

Diante do exposto, não vislumbramos qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava contida na propositura. É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de JUNHO de 2022.


Marcelo dos Santos de Oliveira
PRESIDENTE


Vagner Castro Souza
RELATOR


Ivanete Cristina Xavier
MEMBERO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 27 / 06 / 22

EMENDA MODIFICATIVA N. 01/2022

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
Presidente

Emenda de autoria da Mesa Diretora, que dá nova redação aos artigos 1º e 6º e ao § 2º do artigo 5º do Projeto de Lei 75/2022, de autoria da Mesa Diretora.

1. O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A ementa passa a vigorar com a seguinte redação:

Fixa os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro e dá outras providências.

2. O § 2º do artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Os níveis II, III e IV representam a compensação pela progressão vertical do servidor efetivo pelo critério de conclusão de curso de nível superior, lato sensu e stricto sensu, equivalendo, respectivamente, a um acréscimo nos vencimentos de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento), calculados sobre o vencimento do cargo público, segundo as regras estabelecidas na Resolução 85/2004.

3. O artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias: 01.01.01.122.7005.2425.3190.11.00.00.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, 01.01.01.122.7005.2425.3190.13.00.00.00 - obrigações patronais-INSS, 01.01.01.122.7005.2425.3191.13.00.00.00 - obrigações patronais SASEMB, suplementadas, se necessário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de junho de 2022.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE

Edgar Cheli Júnior
VICE-PRESIDENTE

João Vitor Alves Martins
1º SECRETÁRIO

Gilberto Viana Pereira
2º SECRETÁRIO

CHB 4410/2022 27/06/2022 18:46

“Deus Seja Louvado”

000017



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta emenda com o propósito de promover três correções no texto do projeto, substituindo as palavras “remuneração”, “salarial” e “resolução” pelas palavras “vencimentos”, “nos vencimentos” e “lei”, respectivamente.

CMB 44102/2022 27/06/2022 18:46

“Deus Seja Louvado”

000016

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DESPACHO PARA TRAMITAÇÃO

Vistos, a primeira análise, não ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 171, do RICMB, determino a tramitação desta propositura com sua remessa às comissões permanentes para exercício de suas competências previstas nos artigos 76 a 78, do RICMB.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
Presidente

"Deus Seja Louvado"

000015



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

TERMO DE REMESSA

Nos termos dos artigos 86, 167 e 176, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro, uma vez autuada e registrada esta propositura, faço sua remessa nesta data 23 / 06 / 2022 ao Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro.

Ivete Spada Leite
Diretora Legislativa

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebo nesta data 23 / 06 / 2022 esta propositura para análise preliminar, tal como previsto no artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
Presidente

“Deus Seja Louvado”

000014



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 27 / 06 / 22

PROJETO DE LEI N. 75 /2022

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
Presidente

Altera e revoga dispositivos da Lei n. 3.320, de 6 de outubro de 2003, que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte Lei, de autoria da Mesa Diretora:

Art. 1º A ementa passa a vigorar com a seguinte redação:

Fixa a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro e dá outras providências.

Art. 2º Ficam integralmente revogados os artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, bem como os Anexos I, II, III, IV e V originais.

Art. 3º Fica criado o Anexo I - Tabela de Vencimentos dos Servidores Efetivos - e o Anexo II - Tabela de Vencimentos dos Servidores Comissionados - com a redação das tabelas de vencimentos que seguem em anexo e que fazem parte integrante da presente lei.

Art. 4º O artigo 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º A Estrutura de Vencimentos dos servidores efetivos é composta por 20 (vinte) faixas de vencimento, como se observa na tabela constante do Anexo I.

Art. 5º O artigo 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. A cada uma das faixas da Estrutura de Vencimentos referidas no artigo anterior são atribuídos graus distribuídos igualmente, representados pelas letras de "A" até "O", bem como níveis I, II, III e IV.

§ 1º As letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N e O representam a compensação pela progressão horizontal do servidor efetivo por critério de tempo de serviço, segundo as regras estabelecidas na Resolução 85/2004.

§ 2º Os níveis II, III e IV representam a compensação pela progressão vertical do servidor efetivo pelo critério de conclusão de curso de nível superior, lato sensu e stricto sensu, equivalendo, respectivamente, a um acréscimo salarial de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento), calculados sobre o vencimento do cargo público, segundo as regras estabelecidas na Resolução 85/2004.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias: 01.01.01.122.7005.2425.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, 01.01.01.122.7005.2425.3190.13.00.00.00 – obrigações

"Deus Seja Louvado"

000013¹



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

patronais-INSS, 01.01.01.122.7005.2425.3191.13.00.00.00 – obrigações patronais SASEMB, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de junho de 2022.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE

Edgar Cheli Junior
VICE-PRESIDENTE

João Vitor Alves Martins
1º SECRETÁRIO

Gilberto Viana Pereira
2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

A Lei 3.320/2003 traz muitas matérias estranhas a seu objeto, matérias que devem ser, como realmente são, objeto da Resolução 74/2003, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Funcional da Câmara Municipal de Bebedouro, cria, transforma e extingue cargos e funções e dá outras providências. Trata-se, pois, de letra morta em relação a tais aspectos.

Este projeto tem, portanto, a finalidade de aprimorar o teor da referida lei, dele suprimindo todas as matérias que lhe são estranhas; tudo, enfim, que não diga respeito à remuneração dos servidores do Legislativo. Diferentemente do Poder Executivo, que define sua estrutura organizacional e a remuneração de seus servidores por meio de lei, o Poder Legislativo define sua estrutura organizacional por meio de resolução e a remuneração de seus servidores por meio de lei. Poderíamos, por isso, dizer que o Legislativo tem mais autonomia que o Executivo no que diz respeito à definição de sua estrutura organizacional, já que resolução não é submetida ao Executivo.

Pelo exposto acima, contamos com o apoio dos nobres edis para a aprovação desta propositura.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO I TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS - VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

CMB 44090/2022 22/06/2022 14:44



CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabedouro.sp.gov.br

ANEXO II TABELA DE VENCIMENTOS - COMISSIONADOS

CARGO	VALOR
Assessor Parlamentar	4.808,00
Chefe de Gabinete da Presidência	12780,10
Assessor de Gabinete da Presidência	15655,02

000010

“DEUS SEJA LOUVADO”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

D E C L A R A Ç Ã O

JORGE EMANOEL CARDOSO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 23 de Junho de 2.022.

JORGE EMANOEL CARDOSO ROCHA
PRESIDENTE

“DEUS SEJA LOUVADO”

000009



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

D E C L A R A Ç Ã O

JORGE EMANOEL CARDOSO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 23 de Junho de 2.022.

JORGE EMANOEL CARDOSO ROCHA
PRESIDENTE

“DEUS SEJA LOUVADO”

000008



CÂMERA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ANEXO I

EFETIVOS - LEI 3.320-03

Progressão

2,00%

Graduação

10%

Especialização

20%

Mestrado

30%

Progressão Horizontal: +2% a cada período de 02 anos de tempo de serviço, à partir da letra J.

Progressão Vertical: +10% a cada novo grau de instrução alcançado (nova graduação, pós-graduação lato e stricto sensu).

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
Auxiliar Serviços Diversos	1910,49	2095,86	2233,02	2382,25	2544,49	2653,05	2761,66	2870,21	2978,82	3038,40	3099,16	3161,15	3224,37	3288,86	3354,64
Graduação I	2.101,54	2.305,45	2.456,33	2.620,48	2.798,94	2.918,36	3.037,82	3.157,23	3.276,70	3.342,24	3.409,08	3.477,26	3.546,81	3.617,74	3.690,10
Especialização II	2292,59	2515,03	2679,63	2858,70	3053,39	3183,66	3313,99	3444,25	3574,58	3646,08	3719,00	3793,38	3869,24	3946,63	4025,56
Mestrado III	2483,64	2724,62	2902,93	3096,93	3307,84	3448,97	3590,15	3731,27	3872,47	3949,92	4028,91	4109,49	4191,68	4275,52	4361,03
Copeira	1910,49	2095,86	2233,02	2382,25	2544,49	2653,05	2761,66	2870,21	2978,82	3038,40	3099,16	3161,15	3224,37	3288,86	3354,64
Graduação I	2101,54	2305,45	2456,33	2620,48	2798,94	2918,36	3037,82	3157,23	3276,70	3342,24	3409,08	3477,26	3546,81	3617,74	3690,10
Especialização II	2292,59	2515,03	2679,63	2858,70	3053,39	3183,66	3313,99	3444,25	3574,58	3646,08	3719,00	3793,38	3869,24	3946,63	4025,56
Mestrado III	2483,64	2724,62	2902,93	3096,93	3307,84	3448,97	3590,15	3731,27	3872,47	3949,92	4028,91	4109,49	4191,68	4275,52	4361,03
Telefonista	1910,49	2095,86	2233,02	2382,25	2544,49	2653,05	2761,66	2870,21	2978,82	3038,40	3099,16	3161,15	3224,37	3288,86	3354,64
Graduação I	2101,54	2305,45	2456,33	2620,48	2798,94	2918,36	3037,82	3157,23	3276,70	3342,24	3409,08	3477,26	3546,81	3617,74	3690,10
Especialização II	2292,59	2515,03	2679,63	2858,70	3053,39	3183,66	3313,99	3444,25	3574,58	3646,08	3719,00	3793,38	3869,24	3946,63	4025,56
Mestrado III	2483,64	2724,62	2902,93	3096,93	3307,84	3448,97	3590,15	3731,27	3872,47	3949,92	4028,91	4109,49	4191,68	4275,52	4361,03
Vigia	1910,49	2095,86	2233,02	2382,25	2544,49	2653,05	2761,66	2870,21	2978,82	3038,40	3099,16	3161,15	3224,37	3288,86	3354,64
Graduação I	2101,54	2305,45	2456,33	2620,48	2798,94	2918,36	3037,82	3157,23	3276,70	3342,24	3409,08	3477,26	3546,81	3617,74	3690,10
Especialização II	2292,59	2515,03	2679,63	2858,70	3053,39	3183,66	3313,99	3444,25	3574,58	3646,08	3719,00	3793,38	3869,24	3946,63	4025,56
Mestrado III	2483,64	2724,62	2902,93	3096,93	3307,84	3448,97	3590,15	3731,27	3872,47	3949,92	4028,91	4109,49	4191,68	4275,52	4361,03
Atendente Legislativo	3095,13	3317,76	3558,70	3820,63	4105,43	4257,01	4415,05	4620,46	4481,19	4570,81	4662,23	4755,48	4850,59	4947,60	5046,55
Graduação I	3404,65	3649,54	3914,57	4202,69	4515,97	4682,71	4856,56	5082,51	4929,31	5027,90	5128,45	5231,02	5335,64	5442,36	5551,20
Especialização II	3714,16	3981,31	4270,44	4584,75	4926,52	5108,41	5298,06	5544,55	5377,43	5484,98	5594,68	5706,57	5820,70	5937,12	6055,86
Mestrado III	4023,67	4313,09	4626,31	4966,82	5337,06	5534,11	5739,57	6006,60	5825,55	5942,06	6060,90	6182,12	6305,76	6431,88	6560,51
Motorista	3905,12	4145,98	4435,02	4749,61	5091,69	5273,57	5463,52	5776,18	6088,86	6210,64	6334,85	6461,55	6590,78	6722,59	6857,05
Graduação I	4295,63	4560,58	4878,52	5224,57	5600,86	5800,93	6009,87	6353,80	6697,75	6831,70	6968,33	7107,70	7249,86	7394,85	7542,75
Especialização II	4686,14	4975,18	5322,02	5699,53	6110,03	6328,28	6556,22	6931,42	7306,63	7452,76	7601,82	7753,86	7908,93	8067,11	8228,45
Mestrado III	5076,66	5389,77	5765,53	6174,49	6619,20	6855,64	7102,58	7509,03	7915,52	8073,83	8235,30	8400,01	8568,01	8739,37	8914,16
Motorista de Gabinete	4529,94	4809,34	5144,62	5509,55	5906,36	6117,34	6310,68	6700,37	7063,08	7204,34	7348,43	7495,39	7645,30	7798,21	7954,17
Graduação I	4922,93	5290,27	5659,09	6060,50	6497,00	6729,08	6941,75	7370,41	7769,39	7924,77	8083,27	8244,93	8409,83	8578,03	8749,59
Especialização II	5435,93	5771,20	6173,55	6611,46	7087,63	7340,81	7572,82	8040,44	8475,69	8645,21	8818,11	8994,47	9174,36	9357,85	9545,01
Mestrado III	5888,92	6252,14	6688,01	7162,41	7678,27	7952,54	8203,89	8710,48	9182,00	9365,64	9552,95	9744,01	9938,89	10137,67	10340,42

"DEUS SEJA LOUVADO"

Rua Lucas Evangelista, 652 - CEP 14700-425 - Telefone (17) 3345 9200

2000027



CÂMERA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ANEXO I

EFETIVOS - LEI 3.320-03

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
Auxiliar Legislativo	2642,43	2827,64	3028,96	3248,05	3486,33	3613,14	3745,25	3932,68	4120,13	4202,53	4286,58	4372,31	4459,76	4548,96	4639,93
Graduação I	2906,68	3110,41	3331,86	3572,86	3834,96	3974,46	4119,77	4325,95	4532,14	4622,78	4715,24	4809,55	4905,74	5003,85	5103,93
Especialização II	3170,92	3393,17	3634,75	3897,66	4183,59	4335,77	4494,30	4719,22	4944,15	5043,04	5143,90	5246,78	5351,71	5458,75	5567,92
Mestrado III	3435,16	3675,94	3937,65	4222,47	4532,23	4697,08	4868,82	5112,49	5356,17	5463,29	5572,56	5684,01	5797,69	5913,64	6031,91
Auxiliar Pessoal	2642,43	2827,64	3028,96	3248,05	3486,33	3613,14	3745,25	3932,68	4120,13	4202,53	4286,58	4372,31	4459,76	4548,96	4639,93
Graduação I	2906,68	3110,41	3331,86	3572,86	3834,96	3974,46	4119,77	4325,95	4532,14	4622,78	4715,24	4809,55	4905,74	5003,85	5103,93
Especialização II	3170,92	3393,17	3634,75	3897,66	4183,59	4335,77	4494,30	4719,22	4944,15	5043,04	5143,90	5246,78	5351,71	5458,75	5567,92
Mestrado III	3435,16	3675,94	3937,65	4222,47	4532,23	4697,08	4868,82	5112,49	5356,17	5463,29	5572,56	5684,01	5797,69	5913,64	6031,91
Auxiliar Tesouraria	2642,43	2827,64	3028,96	3248,05	3486,33	3613,14	3745,25	3932,68	4120,13	4202,53	4286,58	4372,31	4459,76	4548,96	4639,93
Graduação I	2906,68	3110,41	3331,86	3572,86	3834,96	3974,46	4119,77	4325,95	4532,14	4622,78	4715,24	4809,55	4905,74	5003,85	5103,93
Especialização II	3170,92	3393,17	3634,75	3897,66	4183,59	4335,77	4494,30	4719,22	4944,15	5043,04	5143,90	5246,78	5351,71	5458,75	5567,92
Mestrado III	3435,16	3675,94	3937,65	4222,47	4532,23	4697,08	4868,82	5112,49	5356,17	5463,29	5572,56	5684,01	5797,69	5913,64	6031,91
Operador de Som e Vídeo	2845,70	3045,15	3261,96	3497,90	3754,51	3891,08	4033,34	4235,20	4437,06	4525,80	4616,32	4708,65	4802,82	4898,87	4996,85
Graduação I	3130,27	3349,67	3588,15	3847,69	4129,96	4280,18	4436,68	4658,72	4880,77	4978,38	5077,95	5179,51	5283,10	5388,76	5496,54
Especialização II	3414,84	3654,18	3914,35	4197,48	4505,41	4669,29	4840,01	5082,24	5324,47	5430,96	5539,58	5650,37	5763,38	5878,65	5996,22
Mestrado III	3699,40	3958,70	4240,55	4547,27	4880,86	5058,40	5243,35	5505,75	5768,18	5883,54	6001,22	6121,24	6243,66	6368,54	6495,91
Assessor de Imprensa	6109,04	6570,51	7072,13	7617,95	8211,54	8527,46	8856,90	9191,09	9525,24	9715,74	9910,06	10108,26	10310,43	10516,63	10726,97
Graduação I	6719,94	7227,56	7779,34	8379,75	9032,69	9380,21	9742,59	10110,20	10477,76	10687,32	10901,07	11119,09	11341,47	11568,30	11799,66
Especialização II	7330,85	7884,61	8486,56	9141,54	9853,85	10232,95	10628,28	11029,31	11430,29	11658,89	11892,07	12129,81	12372,51	12619,96	12872,36
Mestrado III	7941,75	8541,66	9193,77	9903,34	10675,00	11085,70	11513,97	11948,42	12382,81	12630,47	12883,08	13140,74	13403,55	13671,63	13945,06
Chefe Depto Legislativo	6109,04	6570,51	7072,13	7617,95	8211,54	8527,46	8856,90	9191,09	9525,24	9715,74	9910,06	10108,26	10310,43	10516,63	10726,97
Graduação I	6719,94	7227,56	7779,34	8379,75	9032,69	9380,21	9742,59	10110,20	10477,76	10687,32	10901,07	11119,09	11341,47	11568,30	11799,66
Especialização II	7330,85	7884,61	8486,56	9141,54	9853,85	10232,95	10628,28	11029,31	11430,29	11658,89	11892,07	12129,81	12372,51	12619,96	12872,36
Mestrado III	7941,75	8541,66	9193,77	9903,34	10675,00	11085,70	11513,97	11948,42	12382,81	12630,47	12883,08	13140,74	13403,55	13671,63	13945,06
Chefe Depto Financeiro	6109,04	6570,51	7072,13	7617,95	8211,54	8527,46	8856,90	9191,09	9525,24	9715,74	9910,06	10108,26	10310,43	10516,63	10726,97
Graduação I	6719,94	7227,56	7779,34	8379,75	9032,69	9380,21	9742,59	10110,20	10477,76	10687,32	10901,07	11119,09	11341,47	11568,30	11799,66
Especialização II	7330,85	7884,61	8486,56	9141,54	9853,85	10232,95	10628,28	11029,31	11430,29	11658,89	11892,07	12129,81	12372,51	12619,96	12872,36
Mestrado III	7941,75	8541,66	9193,77	9903,34	10675,00	11085,70	11513,97	11948,42	12382,81	12630,47	12883,08	13140,74	13403,55	13671,63	13945,06
Diretor Adm. Financeiro	8.658,49	9.105,53	9.822,30	10.218,63	11.449,57	11.900,77	12.371,18	12.614,04	13.500,32	13.770,33	14.045,74	14.326,65	14.613,18	14.905,45	15.203,56
Graduação I	9524,33	10016,08	10804,53	11240,49	12594,53	13090,84	13608,30	13875,45	14850,35	15147,36	15450,31	15759,31	16074,50	16395,99	16723,91
Especialização II	10380,18	10926,63	11786,76	12262,35	13739,48	14280,92	14845,42	15136,85	16200,39	16524,39	16854,88	17191,98	17535,82	17886,54	18244,27
Mestrado III	11256,03	11837,18	12768,98	13284,21	14884,44	15471,00	16082,54	16398,25	17550,42	17901,43	18259,46	18624,64	18997,14	19377,08	19764,62

"DEUS SEJA LOUVADO"

Rua Lucas Evangelista, 652 - CEP 14700-425 - Telefone (17) 3345 9200

0000



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ANEXO I

EFETIVOS - LEI 3.320-03

Diretor Legislativo	8.658,49	9.105,53	9.822,30	10.218,63	11.449,57	11.900,77	12.371,18	12.614,04	13.500,32	13.770,33	14.045,74	14.326,65	14.613,18	14.905,45	15.203,56
Graduação I	9524,33	10016,08	10804,53	11240,49	12594,53	13090,84	13608,30	13875,45	14850,35	15147,36	15450,31	15759,31	16074,50	16395,99	16723,91
Especialização II	10390,18	10926,63	11786,76	12262,35	13739,48	14280,92	14845,42	15136,85	16200,39	16524,39	16854,88	17191,98	17535,82	17886,54	18244,27
Mestrado III	11256,03	11837,18	12768,98	13284,21	14884,44	15471,00	16082,54	16398,25	17550,42	17901,43	18259,46	18624,64	18997,14	19377,08	19764,62
Assistente Parlamentar	10871,8	11881,37	12848,99	13901,29	15046,10	15655,02	16129,17	16617,41	16951,77	17290,81	17636,62	17989,35	18349,14	18716,12	19090,45
Graduação I	11958,98	13069,51	14133,89	15291,42	16550,71	17220,52	17742,09	18279,15	18646,95	19019,89	19400,28	19788,29	20184,06	20587,74	20999,49
Especialização II	13046,16	14257,64	15418,79	16681,55	18055,32	18786,02	19355,00	19940,89	20342,12	20748,97	21163,95	21587,22	22018,97	22459,35	22908,54
Mestrado III	14133,34	15445,78	16703,69	18071,68	19559,93	20351,53	20967,92	21602,63	22037,30	22478,05	22927,61	23386,16	23853,88	24330,96	24817,58

000005

"DEUS SEJA LOUVADO"

Rua Lucas Evangelista, 652 - CEP 14700-425 - Telefone (17) 3345 9200



CÂMERA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ANEXO I

EFETIVOS - LEI 3.320-03

Progressão

2,00%

Graduação

10%

Especialização

20%

Mestrado

30%

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
Cargos Efetivos															
Auxiliar Serviços Diversos															
Graduação	1910,49	2095,86	2233,02	2382,25	2544,49	2653,05	2761,66	2870,21	2978,82	3038,40	3099,16	3161,15	3224,37	3288,86	3354,64
I	2.101,54	2.305,45	2.456,33	2.620,48	2.798,94	2.918,36	3.037,82	3.157,23	3.276,70	3.342,24	3.409,08	3.477,26	3.546,81	3.617,74	3.690,10
II	2292,59	2515,03	2679,63	2858,70	3053,39	3183,66	3313,99	3444,25	3574,58	3646,08	3719,00	3793,38	3869,24	3946,63	4025,56
III	2483,64	2724,62	2902,93	3096,93	3307,84	3448,97	3590,15	3731,27	3872,47	3949,92	4028,91	4109,49	4191,68	4275,52	4361,03
Copeira															
Graduação	1910,49	2095,86	2233,02	2382,25	2544,49	2653,05	2761,66	2870,21	2978,82	3038,40	3099,16	3161,15	3224,37	3288,86	3354,64
I	2101,54	2305,45	2456,33	2620,48	2798,94	2918,36	3037,82	3157,23	3276,70	3342,24	3409,08	3477,26	3546,81	3617,74	3690,10
II	2292,59	2515,03	2679,63	2858,70	3053,39	3183,66	3313,99	3444,25	3574,58	3646,08	3719,00	3793,38	3869,24	3946,63	4025,56
III	2483,64	2724,62	2902,93	3096,93	3307,84	3448,97	3590,15	3731,27	3872,47	3949,92	4028,91	4109,49	4191,68	4275,52	4361,03
Telefonista															
Graduação	1910,49	2095,86	2233,02	2382,25	2544,49	2653,05	2761,66	2870,21	2978,82	3038,40	3099,16	3161,15	3224,37	3288,86	3354,64
I	2101,54	2305,45	2456,33	2620,48	2798,94	2918,36	3037,82	3157,23	3276,70	3342,24	3409,08	3477,26	3546,81	3617,74	3690,10
II	2292,59	2515,03	2679,63	2858,70	3053,39	3183,66	3313,99	3444,25	3574,58	3646,08	3719,00	3793,38	3869,24	3946,63	4025,56
III	2483,64	2724,62	2902,93	3096,93	3307,84	3448,97	3590,15	3731,27	3872,47	3949,92	4028,91	4109,49	4191,68	4275,52	4361,03
Vigia															
Graduação	1910,49	2095,86	2233,02	2382,25	2544,49	2653,05	2761,66	2870,21	2978,82	3038,40	3099,16	3161,15	3224,37	3288,86	3354,64
I	2101,54	2305,45	2456,33	2620,48	2798,94	2918,36	3037,82	3157,23	3276,70	3342,24	3409,08	3477,26	3546,81	3617,74	3690,10
II	2292,59	2515,03	2679,63	2858,70	3053,39	3183,66	3313,99	3444,25	3574,58	3646,08	3719,00	3793,38	3869,24	3946,63	4025,56
III	2483,64	2724,62	2902,93	3096,93	3307,84	3448,97	3590,15	3731,27	3872,47	3949,92	4028,91	4109,49	4191,68	4275,52	4361,03
Atendente Legislativo															
Graduação	3095,13	3317,76	3558,70	3820,63	4105,43	4257,01	4415,05	4620,46	4481,19	4570,81	4662,23	4755,48	4850,59	4947,60	5046,55
I	3404,65	3649,54	3914,57	4202,69	4515,97	4682,71	4856,56	5082,51	4929,31	5027,90	5128,45	5231,02	5335,64	5442,36	5551,20
II	3714,16	3981,31	4270,44	4584,75	4926,52	5108,41	5298,06	5544,55	5377,43	5484,98	5594,68	5706,57	5820,70	5937,12	6055,86
III	4023,67	4313,09	4626,31	4966,82	5337,06	5534,11	5739,57	6006,60	5825,55	5942,06	6060,90	6182,12	6305,76	6431,88	6560,51
Motorista															
Graduação	3905,12	4145,98	4435,02	4749,61	5091,69	5273,57	5463,52	5776,18	6088,86	6210,64	6334,85	6461,55	6590,78	6722,59	6857,05
I	4295,63	4560,58	4878,52	5224,57	5600,86	5800,93	6009,87	6353,80	6697,75	6831,70	6968,33	7107,70	7249,86	7394,85	7542,75
II	4686,14	4975,18	5322,02	5699,53	6110,03	6328,28	6556,22	6931,42	7306,63	7452,76	7601,82	7753,86	7908,93	8067,11	8228,45
III	5076,66	5389,77	5765,53	6174,49	6619,20	6855,64	7102,58	7509,03	7915,52	8073,83	8235,30	8400,01	8568,01	8739,37	8914,16
Motorista de Gabinete															
Graduação	4529,94	4809,34	5144,62	5509,55	5906,36	6117,34	6310,68	6700,37	7063,08	7204,34	7348,43	7495,39	7645,30	7798,21	7954,17
I	4922,93	5290,27	5659,09	6060,50	6497,00	6729,08	6941,75	7370,41	7769,39	7924,77	8083,27	8244,93	8409,83	8578,03	8749,59
II	5435,93	5771,20	6173,55	6611,46	7087,63	7340,81	7572,82	8040,44	8475,69	8645,21	8818,11	8994,47	9174,36	9357,85	9545,01
III	5888,92	6252,14	6688,01	7162,41	7678,27	7952,54	8203,89	8710,48	9182,00	9365,64	9552,95	9744,01	9938,89	10137,67	10340,42

"DEUS SEJA LOUVADO"

Rua Lucas Evangelista, 652 - CEP 14700-425 - Telefone (17) 3345 9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEL JURO

ANEXO I

EFETIVOS - LEI 3.320-03

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
Auxiliar Legislativo	2642,43	2827,64	3028,96	3248,05	3486,33	3613,14	3745,25	3932,68	4120,13	4202,53	4286,58	4372,31	4459,76	4548,96	4639,93
Graduação	2906,68	3110,41	3331,86	3572,86	3834,96	3974,46	4119,77	4325,95	4532,14	4622,78	4715,24	4809,55	4905,74	5003,85	5103,93
Especialização	3170,92	3393,17	3634,75	3897,66	4183,59	4335,77	4494,30	4719,22	4944,15	5043,04	5143,90	5246,78	5351,71	5458,75	5567,92
Mestrado	3435,16	3675,94	3937,65	4222,47	4532,23	4697,08	4868,82	5112,49	5356,17	5463,29	5572,56	5684,01	5797,69	5913,64	6031,91
Auxiliar Pessoal	2642,43	2827,64	3028,96	3248,05	3486,33	3613,14	3745,25	3932,68	4120,13	4202,53	4286,58	4372,31	4459,76	4548,96	4639,93
Graduação	2906,68	3110,41	3331,86	3572,86	3834,96	3974,46	4119,77	4325,95	4532,14	4622,78	4715,24	4809,55	4905,74	5003,85	5103,93
Especialização	3170,92	3393,17	3634,75	3897,66	4183,59	4335,77	4494,30	4719,22	4944,15	5043,04	5143,90	5246,78	5351,71	5458,75	5567,92
Mestrado	3435,16	3675,94	3937,65	4222,47	4532,23	4697,08	4868,82	5112,49	5356,17	5463,29	5572,56	5684,01	5797,69	5913,64	6031,91
Auxiliar Tesouraria	2642,43	2827,64	3028,96	3248,05	3486,33	3613,14	3745,25	3932,68	4120,13	4202,53	4286,58	4372,31	4459,76	4548,96	4639,93
Graduação	2906,68	3110,41	3331,86	3572,86	3834,96	3974,46	4119,77	4325,95	4532,14	4622,78	4715,24	4809,55	4905,74	5003,85	5103,93
Especialização	3170,92	3393,17	3634,75	3897,66	4183,59	4335,77	4494,30	4719,22	4944,15	5043,04	5143,90	5246,78	5351,71	5458,75	5567,92
Mestrado	3435,16	3675,94	3937,65	4222,47	4532,23	4697,08	4868,82	5112,49	5356,17	5463,29	5572,56	5684,01	5797,69	5913,64	6031,91
Operador de Som e Vídeo	2845,70	3045,15	3261,96	3497,90	3754,51	3891,08	4033,34	4235,20	4437,06	4525,80	4616,32	4708,65	4802,82	4898,87	4996,85
Graduação	3130,27	3349,67	3588,15	3847,69	4129,96	4280,18	4436,68	4658,72	4880,77	4978,38	5077,95	5179,51	5283,10	5388,76	5496,54
Especialização	3414,84	3654,18	3914,35	4197,48	4505,41	4689,29	4840,01	5082,24	5324,47	5430,96	5539,58	5650,37	5763,38	5878,65	5996,22
Mestrado	3699,40	3958,70	4240,55	4547,27	4880,96	5058,40	5243,35	5505,75	5768,18	5883,54	6001,22	6121,24	6243,66	6368,54	6495,91
Assessor de Imprensa	6109,04	6570,51	7072,13	7617,95	8211,54	8527,46	8856,90	9191,09	9525,24	9715,74	9910,06	10108,26	10310,43	10516,63	10726,97
Graduação	6719,94	7227,56	7779,34	8379,75	9032,69	9380,21	9742,59	10110,20	10477,76	10687,32	10901,07	11119,09	11341,47	11568,30	11799,66
Especialização	7330,85	7884,61	8486,56	9141,54	9853,85	10232,95	10628,28	11029,31	11430,29	11658,89	11892,07	12129,91	12372,51	12619,96	12872,36
Mestrado	7941,75	8541,66	9193,77	9903,34	10675,00	11085,70	11513,97	11948,42	12382,81	12630,47	12883,08	13140,74	13403,55	13671,63	13945,06
Chefe Depto Legislativo	6109,04	6570,51	7072,13	7617,95	8211,54	8527,46	8856,90	9191,09	9525,24	9715,74	9910,06	10108,26	10310,43	10516,63	10726,97
Graduação	6719,94	7227,56	7779,34	8379,75	9032,69	9380,21	9742,59	10110,20	10477,76	10687,32	10901,07	11119,09	11341,47	11568,30	11799,66
Especialização	7330,85	7884,61	8486,56	9141,54	9853,85	10232,95	10628,28	11029,31	11430,29	11658,89	11892,07	12129,91	12372,51	12619,96	12872,36
Mestrado	7941,75	8541,66	9193,77	9903,34	10675,00	11085,70	11513,97	11948,42	12382,81	12630,47	12883,08	13140,74	13403,55	13671,63	13945,06
Chefe Depto Financeiro	6109,04	6570,51	7072,13	7617,95	8211,54	8527,46	8856,90	9191,09	9525,24	9715,74	9910,06	10108,26	10310,43	10516,63	10726,97
Graduação	6719,94	7227,56	7779,34	8379,75	9032,69	9380,21	9742,59	10110,20	10477,76	10687,32	10901,07	11119,09	11341,47	11568,30	11799,66
Especialização	7330,85	7884,61	8486,56	9141,54	9853,85	10232,95	10628,28	11029,31	11430,29	11658,89	11892,07	12129,91	12372,51	12619,96	12872,36
Mestrado	7941,75	8541,66	9193,77	9903,34	10675,00	11085,70	11513,97	11948,42	12382,81	12630,47	12883,08	13140,74	13403,55	13671,63	13945,06
Diretor Adm. Financeiro	8.658,49	9.105,53	9.822,30	10.218,63	11.449,57	11.900,77	12.371,18	12.614,04	13.500,32	13.770,33	14.045,74	14.326,65	14.613,18	14.905,45	15.203,56
Graduação	9524,33	10016,08	10804,53	11240,49	12594,53	13090,84	13608,30	13875,45	14850,35	15147,36	15450,31	15759,31	16074,50	16395,99	16723,91
Especialização	10390,18	10926,63	11786,76	12262,35	13739,48	14280,92	14845,42	15136,85	16200,39	16524,39	16854,88	17191,98	17535,82	17886,54	18244,27
Mestrado	11256,03	11837,18	12768,98	13284,21	14884,44	15471,00	16082,54	16398,25	17550,42	17901,43	18259,46	18624,64	18997,14	19377,08	19764,62

"DEUS SEJA LOUVADO"

Rua Lucas Evangelista, 652 - CEP 14700-425 - Telefone (17) 3345 9200

0033



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEL JURO

ANEXO I

EFETIVOS - LEI 3.320-03

Diretor Legislativo	8.658,49	9.105,53	9.822,30	10.218,63	11.449,57	11.900,77	12.371,18	12.614,04	13.500,32	13.770,33	14.045,74	14.326,65	14.613,18	14.905,45	15.203,56
Graduação	9524,33	10016,08	10804,53	11240,49	12594,53	13090,84	13608,30	13875,45	14850,35	15147,36	15450,31	15759,31	16074,50	16395,99	16723,91
Especialização	10390,18	10926,63	11786,76	12262,35	13739,48	14280,92	14845,42	15136,85	16200,39	16524,39	16854,88	17191,98	17535,82	17886,54	18244,27
Mestrado	11256,03	11837,18	12768,98	13284,21	14884,44	15471,00	16082,54	16398,25	17550,42	17901,43	18259,46	18624,64	18997,14	19377,08	19764,62
Assistente Parlamentar	10871,8	11881,37	12848,99	13901,29	15046,10	15655,02	16129,17	16617,41	16951,77	17290,81	17636,62	17989,35	18349,14	18716,12	19090,45
Graduação	11958,98	13069,51	14133,89	15291,42	16550,71	17220,52	17742,09	18279,15	18646,95	19019,89	19400,28	19788,29	20184,06	20587,74	20999,49
Especialização	13046,16	14257,64	15418,79	16681,55	18055,32	18786,02	19355,00	19940,89	20342,12	20748,97	21163,95	21587,22	22018,97	22459,35	22908,54
Mestrado	14133,34	15445,78	16703,69	18071,68	19559,93	20351,53	20967,92	21602,63	22037,30	22478,05	22927,61	23386,16	23853,88	24330,96	24817,58

000002

"DEUS SEJA LOUVADO"

Rua Lucas Evangelista, 652 - CEP 14700-425 - Telefone (17) 3345 9200



CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO II TABELA DE VENCIMENTOS - COMISSIONADOS

CARGO	VALOR
Assessor Parlamentar	4.808,00
Chefe de Gabinete da Presidência	12780,10
Assessor de Gabinete da Presidência	15655,02

“DEUS SEJA LOUVADO”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

000001